

**Lei nº. 322/2016**

*“Altera o Art. 39 da Lei nº 194/2009 e da outras providências”.*

A Câmara Municipal de Guaramiranga, Estado do Ceará, aprova e o Prefeito Municipal sanciona e a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 39 da Lei nº 194/2009 passa a vigorar com o seguinte texto:

*“Os docentes do Município que exercerem suas funções distantes do seu local de moradia, exigindo seu deslocamento nos limites do município, em transporte não financiado pelo Município, numa distância mínima de 3 (três) km da residência, farão jus a uma ajuda de custo a título de Auxílio Deslocamento no valor de R\$ 1,00 (um real) por cada quilômetro rodado, reajustado anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).”*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias existentes, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaramiranga, aos 05 dias do mês de dezembro de 2016, 59 anos da emancipação política de Guaramiranga.

*Luiz Eduardo Viana Vieira*  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE GUARANIRANGA  
EM 06/12/16 CONFORME ART. 108  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO  
STF E STJ.**

  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO  
FLANELÓGRAFO DO PAÇO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE GUARANIRANGA  
EM 06/12/16 CONFORME ART. 108  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DECISÕES DO  
STF E STJ.**

  
**PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL**